



LEI Nº 299 - de 28 de novembro de 1972

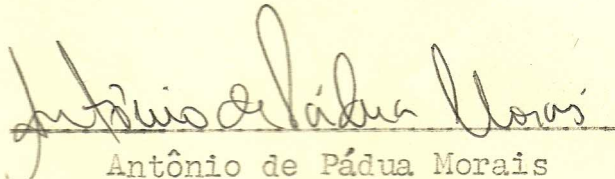
Autoriza pagamento de horas-extras ao técnico de televisão.

A Câmara Municipal de Illicínea decretou e eu sanciono a seguinte lei:

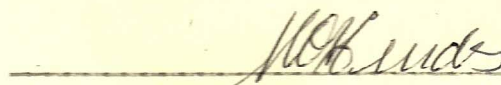
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao técnico de televisão a importância de Cr\$ 960,00 (novecentos e sessenta cruzeiros), anuais, como gratificação por horas-extras que serão prestadas no respectivo serviço de TV.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 28 de novembro de 1972.


Antônio de Pádua Moraes

Prefeito Municipal


Mário de Oliveira Mendes
Secretário